



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital 7/2024 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 4 de março de 2024

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EAD - CAMPUS
ITABERABA (Edital nº 2, de 24 de janeiro de 2024)**

1ª CHAMADA - CONVOAÇÃO PARA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO — **CAMPUS ITABERABA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Portaria nº 279**, de 18 de março de 2022 e publicada no DOU em 21 de março de 2022, convoca os(as) candidatos(as) da **lista de espera** para realização da entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial dos candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas abaixo relacionados, nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente ao Ensino Médio/EAD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus Itaberaba*, referente ao Processo Seletivo de Ingresso de Estudantes 2024, **Edital nº 02/24, de 29/01/2024**, e alterações.

DIRETRIZES: As diretrizes abaixo indicadas estão em conformidade com a [Resolução 153/2021 OS-CONSUP/IFBAIANO](#), e [Nota Técnica 1/2022](#) da Pró Reitoria de Ensino de 21 de dezembro de 2022 que tratam das Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

1 - O número de candidatos que serão avaliados pelas bancas de heteroidentificação poderá ser de até três vezes a quantidade de vagas ofertadas por curso;

2 - A classificação do(a) candidato(a) será considerada validada, nas reservas de vagas, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou, no caso de não atendimento do critério, o(a) candidato(a) concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência;

3 - O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração não for confirmada não será eliminado(a) do processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência;

4 - Os (as) candidatos (as) deverão comparecer com antecedência mínima de 15 minutos do horário indicado nesta convocação, munidos de documento de identificação, e se menor de idade, acompanhados de um responsável legal;

5 - A verificação da heteroidentificação acontecerá presencialmente nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano - *Campus Itaberaba*, Rodovia BA - 233, Km 04, Itaberaba - BA, CEP 46880-000, e a mesma será gravada em áudio e vídeo. Não haverá filmagem para os candidatos autodeclarados indígenas. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

5.1 - Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), a aferição da condição de negro poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

5.2 - Para o formato telepresencial, as solicitações devem ser feitas até 24h após a publicação do edital de convocação, através do E-mail: prosel@itaberaba.ifbaiano.edu.br ou Presencialmente: Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano - Campus Itaberaba Rodovia BA - 233, Km 04, Itaberaba - BA, CEP 46880-000. Não serão avaliadas, sob nenhuma hipótese, solicitações realizadas após esse período.

5.3 - Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a) ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades, inicialmente, as situações de doença do(a) candidato(a) que o(a) impossibilitem de deslocamento, e os casos de morte na família (parentes de 1º grau), residência e domicílio em outro município, devidamente documentados, os quais serão analisados pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, que o(s) deferirá ou não;

6 - Caberá às comissões receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos candidatos indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou uma Declaração de Pertencimento Étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato;

7 - O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da entrevista, para fins de justificativa de sua ausência;

8 - O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de verificação de heteroidentificação do processo seletivo, através do site: <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-subsequente-ead-itaberaba-janeiro-2024/>

9 - A Banca de verificação será realizada nos dias **6 a 7 de março de 2024**, conforme a convocação e os horários estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, no espaço institucional do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano - Campus Itaberaba, Rodovia BA - 233, Km 04, Itaberaba - BA, CEP 46880-000.

10 - Os casos omissos poderão ser analisados e resolvidos pela Direção Acadêmica ou Geral do *Campus Itaberaba*.

Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial - CEVAER Itaberaba

Portaria nº 46/2022 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 2 de agosto de 2022

Assinado eletronicamente via SUAP

Ozenice Silva dos Santos

Diretora Geral IF Baiano *Campus Itaberaba*

Portaria nº 279, de 18/03/2022, publicada no DOU em 21/03/2022

ANEXO I - Convocação para a Banca de heteroidentificação

Convocação de candidatos(as) da lista final de classificados para realização do procedimento da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial dos candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas abaixo relacionados, nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente ao Ensino Médio/EAD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus Itaberaba*, referente ao Processo Seletivo de Ingresso de Estudantes 2024, **Edital nº 02/24, de 29/01/2024**, e alterações.

Resultado disponível em: <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-subsequente-ead-itaberaba-janeiro-2024/>

- **Data da apresentação:** 6 de março de 2024.
- **Horário:** 9h às 12h e 14h às 16h30 (Atendimento por ordem de chegada).
- **Local:** Plataforma RNP
- **Link de acesso:** https://conferenciaweb.rnp.br/if-baiano/banca_de_afericao-ifbaiano-sala02

CANDIDATO(A)	MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA	CURSO
Jane Cléia de Matos Laurêncio Teixeira	RV1	Informática
Amanda Xavier de Castro	RV1	Informática
João Paulo Coelho Lima	RV1	Informática
David Coimbra Prudente	RV1	Informática
Mateus Roseno Pereira	RV1	Informática
Victória de Amorim Mascarenhas Lopes	RV5	Informática
Tauana Ferreira Santos	RV5	Informática
Elias Martins da Silva	RV5	Informática
Gizeli Pantoja Soares Lobo	RV5	Informática
William Fernando Pereira da Silva	RV5	Informática
Bruno Rodrigues Pereira	RV5	Informática
Steicie Aleixo Sousa	RV5	Informática
Jhonas Marcos Barbosa de Oliveira	RV5	Informática
Anderson Luis dos Santos Silva	RV5	Informática
Jose Ailton de Oliveira	RV1	Secretaria Escolar
Marcela Muniz Farias	RV1	Secretaria Escolar
Mailza Jesus Santos	RV1	Secretaria Escolar
Ana Carolaine Santos Caldas	RV1	Secretaria Escolar
Vanessa dos Santos Rodrigues	RV5	Secretaria Escolar
Junior da Silva Barros	RV5	Secretaria Escolar
Renan Lobo Pereira	RV5	Secretaria Escolar
Gleidiane Assis Ribeiro	RV5	Secretaria Escolar
Larissa De Fátima Gonçalves Da Silva	RV5	Secretaria Escolar

Instruções para o procedimento de heteroidentificação virtual – para os(as) candidatos(as)

- Ter em mãos documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte);
- Deverá preencher o formulário de Autodeclaração candidato preto/pardo para os candidatos autodeclarados preto/pardo ou o formulário de Autodeclaração candidato indígena, no caso dos candidatos indígenas (divulgado no site <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-subsequente-ead-itaberaba-janeiro-2024/>), posteriormente enviar no até o dia da realização da banca (06/03/24) sua autodeclaração preenchida para o e-mail prosel@itaberaba.ifbaiano.edu.br

- Para realizar o procedimento, o(a) candidato(a) deverá ter acesso a computador ou dispositivo tecnológico conectado a uma rede de internet estável e que disponha de áudio e vídeo previamente testados para a participação na banca de heteroidentificação virtual;
- No momento do procedimento de heteroidentificação, o (a) candidato(a) deve posicionar o documento com a parte da foto próxima ao rosto, de modo que a imagem esteja nítida e seja possível verificar sua identificação ;
- O(A) candidato(a) deverá estar desacompanhado no ambiente durante todo o procedimento.
- O(A) candidato(a) deve posicionar-se em frente a câmera, em um local com boa iluminação, e que o fundo preferencialmente seja na cor branca ;
- O(A) candidato(a) preferencialmente deverá manter durante todo o procedimento de heteroidentificação seus cabelos soltos e de forma visível a câmera;
- O(A) candidato(a) NÃO poderá fazer uso de: maquiagem, óculos escuros e acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, etc) durante todo o procedimento de heteroidentificação;
- O(A) candidato(a) NÃO poderá fazer uso de fones de ouvido. Por isso recomenda-se a testagem de áudio, antes da realização do procedimento;
- É obrigatório manter a câmera ligada durante todo o procedimento de heteroidentificação, fechando-a apenas quando for solicitado pela presidência da banca.
- O IF Baiano não se responsabilizará pela ausência de conectividade ou qualquer outro problema decorrente da falta de acesso à internet que justifique a ausência no momento da heteroidentificação;
- Caso o(a) candidato(a) perca a conexão no meio do procedimento e não consiga retornar a tempo de continuar sua aferição, o(a) mesmo(a) será direcionado para as vagas destinadas a ampla concorrência.

- **Data da apresentação:** 7 de março de 2024.
- **Horário:** 9h às 12h (Atendimento por ordem de chegada).
- **Local:** Recepção no Auditório do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano
- Campus Itaberaba, Rodovia BA - 233, Km 04, Itaberaba - BA, CEP 46880-000, (75) 3253 - 1652 // E-mail: prosel@itaberaba.ifbaiano.edu.br

CANDIDATO(A)	MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA	CURSO
Rosiane do Couto Sampaio	RV1	Informática
Lucas dos Santos	RV5	Informática
Tais Santana Souza	RV1	Secretaria Escolar
Anderson da Silva Santos	RV5	Secretaria Escolar
Taiana Maria de Jesus Santos	RV5	Secretaria Escolar

ANEXO II - Modalidades de ação afirmativa

RV1: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

RV2: Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

RV5: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

RV6: Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

ANEXO III - Orientações

- Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) preto (a) e pardo (a), mediante a concepção e orientações postas na Portaria Normativa nº - 4 MPOG/SGE, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.
- Em caso de o(a) candidato(a) ser menor de idade, será obrigatório o ingresso do(a) responsável legal para fins de seu acompanhamento. Em se tratando de pessoas com deficiência será facultado o acompanhamento, porém não será permitida participação ou manifestação de tais pessoas durante o processo de heteroidentificação.

Em caso de dúvidas entre em contato:

- Tel.: (75) 3253 - 1652
- E-mail: prosel@itaberaba.ifbaiano.edu.br
- Presencialmente: Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano - *Campus Itaberaba* Rodovia BA - 233, Km 04, Itaberaba - BA, CEP 46880-000

APÊNDICE B

Eu, _____,
CPF _____, candidato(a) no **Processo Seletivo** _____
_____, para o Curso de _____,
_____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF
Baiano), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), na categoria de candidato que se
autodeclara indígena, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA, REALIZADA NO ATO DA
INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão Especial de Verificação de Autodeclaração/Banca de Heteroidentificação, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IF Baiano e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direto, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

/ 202 .

Assinatura do Candidato(a)

APÊNDICE C

AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO PRETO / PARDO

Eu, _____, CPF _____ candidato(a) no Processo Seletivo _____ para o Curso do _____, campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão Especial de Verificação de Autodeclaração/Banca de Heteroidentificação, de forma presencial, considerando exclusivamente os critérios fenotípicos conforme expresso no Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo do IF Baiano, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direto, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

_____ / _____ / 202 ____.

Assinatura do Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- Ozenice Silva dos Santos, Diretora Geral Campus Itaberaba - Portaria nº 279, de 18/03/2022, DOU em 21/03/2022 - CD2 - ITB-DG em 04/03/2024 16:28:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 543185
Verificador: f8e9db1854
Código de Autenticação:

